

Edital DDE Nº 40/2021, de 25 de maio de 2021.

3ª CHAMADA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA DOS CANDIDATOS PRÉ-CLASSIFICADOS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO DE CURSOS TÉCNICOS 2021 PARA OS CURSOS INTEGRADOS PRESENCIAIS - CAMPUS CAMPINA GRANDE

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB – Campus Campina Grande, de acordo com as disposições da legislação em vigor faz saber através deste Edital as condições para manifestação de interesse em matrícula dos candidatos pré-classificados por meio da Lista de Espera do Processo Seletivo de Cursos Técnicos para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos integrados ao ensino médio presenciais para o ano letivo de 2021, onde os candidatos de que trata este edital foram pré-classificados para os campi do IFPB por meio do <u>PSCT 2021 - Edital Nº 67/2020, de 11 de novembro de 2020</u> (e suas alterações posteriores).

1. DA ABERTURA E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ficam convocados os candidatos selecionados nas vagas dos cursos técnicos integrados ao ensino médio presenciais, através dessa chamada, para efetuarem manifestação de interesse em matrícula de acordo com as regras e o cronograma exposto a seguir, tomandose por base os candidatos classificados na Lista de Espera do PSCT INTEGRADO 2021 e convocados, conforme ANEXO 11 e disponibilizado na página do Portal do Estudante do IFPB, no seguinte endereço eletrônico – PSCT INTEGRADO 2021 – CAMPUS CAMPINA GRANDE:

https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/810/campus/11/

- 1.2 A pré-matrícula deverá ser realizada de forma remota (online) através do Portal do Estudante e exclusivamente para o curso/turno escolhido no ato da inscrição.
- 1.3 Os candidatos relacionados foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho no PSCT INTEGRADO 2021, levando-se em conta a modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados no PSCT 2021 Edital Nº 67/2020, de 11 de novembro de 2020 (e suas alterações posteriores).
- 1.4 As atividades práticas de educação física estão condicionadas a apresentação dos documentos e exames solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE.
- 1.5 Os candidatos classificados e listados no resultado final que concorrem aos CURSOS INTEGRADOS serão convocados para realização de matrícula **apenas para o ano letivo 2021**, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual concorrem e a quantidade de vagas ofertadas no Edital de Abertura; portanto **as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para outro ano letivo posterior**.



Edital DDE Nº 40/2021, de 25 de maio de 2021.

- 1.6 A **manifestação de interesse em matrícula** dos candidatos que constam na Lista de Espera implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.
- 1.7 Caberá aos candidatos fazerem a leitura e o acompanhamento deste Edital e as publicações posteriores deste na página institucional deste Campus (<u>www.ifpb.edu.br/campinagrande</u>) e no Portal do Estudante do IFPB (<u>estudante.ifpb.edu.br</u>).
- 1.8 A manifestação de interesse em matrícula gera apenas expectativa de direito à vaga, sendo o vínculo com a Instituição efetivada somente após a divulgação da confirmação de matrícula.
- 1.9 A quantidade de candidatos convocados para uma determinada modalidade fica a depender da quantidade de vagas ofertadas nesta convocação (não ocupada nas etapas/chamadas anteriores do PSCT), conforme descrita no subitem 1.10.
- 1.10 Ficam convocados candidatos até **03 (três)** vezes mais do número de vagas ofertadas por modalidade, onde concorrem entre si e **serão confirmadas as matrículas por ordem de classificação dentre os que comparecerem para realizar a pré-matrícula e obtiverem deferimento na avaliação documental até o limite de vagas remanescentes.**
- 1.11 Após o início das atividades letivas, o banco de reserva formado após a entrega presencial da documentação de manifestação de interesse será desfeito, não sendo reaproveitado no(s) processo(s) seletivo(s) seguinte(s).

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA

- 2.1 A manifestação de interesse em matrícula por parte dos candidatos convocados, serão efetuadas de forma remota (*online*), conforme descrito a seguir e prazos estabelecidos no cronograma constante no item 4, cumprindo aos candidatos apresentarem a documentação exigida no item 5 deste Edital, observando os critérios estabelecidos em cada subitem.
- 2.2 O candidato que não efetivar sua manifestação de interessa em matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga nesta chamada, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.
 - 2.2.1 Permanecendo vagas ociosas e se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas as modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvocação, respeitando-se os mesmos critérios desde que autorizado pela Diretoria de Educação Profissional em acordo com as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino do Campus.



- 2.2.2 Para realizar a manifestação de interessem em matrícula remota (online) o candidato convocado deverá:
- 1) Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/ com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição;
- **2) Preencher o Formulário de Pré-Matrícula** eletrônico disponível na área do candidato; e
- **3)** Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para **realizar o** *upload* **de todos os arquivos exigidos**.
- 2.2.3 O candidato deve consultar a lista de documentos exigidos no **item 5** e os candidatos cotistas devem inserir a documentação básica acrescida da documentação específica, conforme a sua modalidade de concorrência.
- 2.2.4 Os documentos anexados poderão ter no **máximo 03MB de tamanho** e serão aceitos **nos seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG**.
- 2.2.5 Não serão aceitas informações e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 2.2.6 Para preenchimento, eletrônico, das informações solicitadas no Formulário de Prématrícula o candidato poderá seguir as instruções constantes no tutorial disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato.
- 2.2.7 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula e envio da documentação. E no ato do preenchimento das informações, o candidato precisará do e-mail cadastrado na etapa de inscrição do PSCT 2021.
- 2.2.8 O IFPB não se responsabiliza por falta de preenchimento do Formulário de Prématrícula e envio da documentação via *internet* não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.



- 2.3 Sob nenhuma hipótese será recebida fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação, salvo nos casos de regulamentação específica.
- 2.4 Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá anexar, além da procuração:
 - 2.4.1 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
 - 2.4.2 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.
- 2.5 Quando a matrícula for realizada pelo **RESPONSÁVEL** (pai, ou mãe ou responsável legal), para o caso de o convocado ser menor de idade, esse responsável deverá anexar cópia do seu documento oficial de identificação com foto.
- 2.6 Não será efetivada a matrícula de CANDIDATO ESTRANGEIRO sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 2.7 A manifestação de interesse em matrícula dos candidatos convocados para a Lista de Espera do PSCT se dá em duas fases:
 - a) pré-matrícula; e
 - b) matrícula.
- 2.8 A **pré-matrícula** dar-se-á de forma remota mediante o *upload* através do Portal do Estudante da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos **subitens 5.1 e 5.2**, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em **expectativa do direito à vaga**.
- 2.9 A <u>matrícula</u> consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas neste Edital, a estrita ordem de classificação até o limite de vagas remanescentes e o resultado das análises dos recursos.
- 2.10 O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise dos recursos, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação, a modalidade de ação afirmativa e a avaliação dos recursos.
- 2.11 Os candidatos que não tiverem sua documentação deferida após análise documental terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma (ver item 4), e deverão fazê-lo através do mesmo sistema de pré-matrícula de seguinte forma:



- 1) Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/ com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição; e
- **2) Preencher o campo disponível para recurso** e **anexar a documentação** que o avaliador apontou como indeferida, ou pendente, ou inválido, ou ilegível, ou incompleto na área do candidato.
- 2.11.1 Os documentos a serem anexados poderão ter no máximo 03MB de tamanho e serão aceitos os seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG.
- 2.11.2 Não serão aceitos recursos e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 2.11.3 Não haverá recurso contra o resultado do recurso.
- 2.12 Após a análise dos recursos será publicado Edital de Confirmação de Matrículas contendo o resultado desta chamada apontando quais candidatos obtiveram confirmação de matrícula, ou compõem a lista de espera, ou foram indeferidos.
- 2.13 Existindo vagas não preenchidas após o término desta chamada, a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino de cada Campus do IFPB participante do PSCT 2021 publicará nova convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.
- 2.14 A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.
- 2.15 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.
- 2.16 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
- 2.17 As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária e/ou para outras modalidades de ações afirmativas, quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta



Edital DDE Nº 40/2021, de 25 de maio de 2021.

chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

- 3.1 Os candidatos classificados no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais na Etapa da Lista de Espera, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.
- 3.2 Na hipótese de **deferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, o mesmo terá sua classificação nas listas de convocação dos candidatos classificados nas vagas da ampla concorrência desconsiderada.
- 3.3 Na hipótese de **indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais na forma do *item 3.1*, abrindo vaga na cota correspondente para o próximo candidato classificado.
- 3.4 Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas posteriores se for o caso, o candidato a que se refere o *item 3.3* deverá realizar pré-matrícula de forma remota (*online*), conforme cronograma da nova chamada estipulado pelo Edital de Convocação correspondente para envio da documentação exigida para a modalidade em questão.
- 3.5 O candidato **convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada**, deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no sistema de cotas para obter deferimento na referida modalidade de ação afirmativa. Na hipótese do indeferimento na vaga da ação afirmativa na qual concorre, poderá ter a matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada/convocação, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.
- 3.6 Caso o candidato **convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada** opte por enviar apenas a documentação básica comum para todos os candidatos (ampla concorrência e cotas) estará automaticamente abdicando de sua concorrência na cota para qual foi contemplado. Assim, terá sua manifestação de interesse considerada apenas para a ampla concorrência, podendo ou não obter confirmação de matrícula, desde que seja deferida sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada, dessa forma abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.
- 3.7 O candidato do sistema de cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais, caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua classificação na lista dos candidatos classificados na cota desconsiderada.



Edital DDE Nº 40/2021, de 25 de maio de 2021.

4. DO CRONOGRAMA

FORMAÇÃO - ANO	CURSOS (TURNO)
	- Edificações (integral)
	- Informática (integral)
Técnico Integrado - 2021	- Mineração (integral)
	- Petróleo e Gás (integral)
	- Química (integral)

EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	26 a 31 de maio de 2021
Análise da Documentação	01 e 02 de junho de 2021
Resultado Preliminar <i>(PREVISÃO)</i>	03 de junho de 2021
Prazo para Recursos	03 a 07 de junho de 2021
Confirmação de Matrícula	10 de junho de 2021

^{*&}lt;u>Observação</u>: Enquanto durar a situação da suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia COVID-19, as atividades de ensino poderão ocorrer de forma não presencial.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

5.1 A **documentação básica** consiste em:

5.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Documento Oficial de Identificação** com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável, caso seja menor de idade;
- c) CPF Cadastro de Pessoa Física;
- d) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;
- e) Certidão*** de Quitação Eleitoral (<u>www.tse.jus.br</u>) candidatos maiores de 18 anos;
- f) Certificado de Conclusão**** do Ensino Fundamental;
- g) Histórico Escolar do Ensino Fundamental****;

Observações:

^{*}É necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade (frente e verso), pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;



Edital DDE Nº 40/2021, de 25 de maio de 2021.

- ** São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- *** A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (https://www.tse.jus.br/) ou TRE's (www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral.
- **** Será válido para comprovar conclusão do ensino fundamental, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- ***** Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como apresentar, além dos documentos citados acima, a procuração específica e original (PÚBLICA OU PARTICULAR).
- ****** Caso o candidato aprovado seja menor de idade, a pré-matrícula deverá ser realizada por seu responsável legal, que deverá anexar no ato da pré-matrícula remota (online), em campo próprio, cópia de seu documento de identificação oficial com foto.

IMPORTANTE: Caso o candidato concorra às vagas destinadas as ações afirmativas, além dos documentos acima citados, em cada ação afirmativa há exigência própria de comprovação documental (ver **ITEM 5.2**) sem a qual o candidato perderá o direito à vaga, mesmo tendo sido classificado dentro das vagas ofertadas na reserva de cotas.

5.2 A **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA** é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas

Para os candidatos Egressos de Escolas Públicas e suas subdivisões lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2° da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

- "Art. 2° Para os efeitos do disposto na Lei n° 12.711, de 2012, no Decreto n° 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:
- I concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;
- II escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n^{o} 9.394, de 20 de dezembro de 1996;



Edital DDE Nº 40/2021, de 25 de maio de 2021.

- III família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- IV morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- V renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;
- VI renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7^{o} desta Portaria."

5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

5.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

a) **Histórico Escolar do Ensino Fundamental**, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de **histórico escolar até o último ano cursado**.

5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

- ✓ A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2021, ou seja, os meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- ✓ Deverá ser apresentada documentação de TODOS os membros que compõem o núcleo familiar (responsáveis e dependentes), inclusive menores de idade; ou seja, todos aqueles que estão abrigados no mesmo domicílio residencial. Sob pena de ter sua avaliação de renda e pré-matrícula em modalidade de ação afirmativa de Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 salário mínimo per capita INDEFERIDA pelo setor competente pela avaliação.



Edital DDE Nº 40/2021, de 25 de maio de 2021.

- a) **Se assalariado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, ou recibo de salário completo ou holerite dos meses do subitem 5.2.3.
- b) **Se desempregado**: cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco (ver modelo no Anexo).
- c) Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços: Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida durante os meses referidos no subitem 5.2.3. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família (ver modelo no Anexo).
- d) **Se aposentado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS nos meses referidos no subitem 5.2.3, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- e) **Se pensionista**: cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS do período acima referido, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- f) **Se produtor rural**: apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) dos meses referidos no subitem 5.2.3. Caso não seja associado ao sindicato, preencher declaração (ver modelo no Anexo).
- g) Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco. Ou preencher declaração (ver modelo no Anexo).
- f) Se houver renda proveniente de aluguel de bens móveis e/ou imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal
- g) **Se estiver recebendo pensão alimentícia**: apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração (ver modelo no Anexo).

5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

a) Assinalar, no ato da pré-matrícula remota (*online*), declaração e/ou termo na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no Formulário de Pré-Matrícula eletrônico.

5.2.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA



Edital DDE Nº 40/2021, de 25 de maio de 2021.

a) Para comprovação de empregado rural ou filho (a) de empregado rural:

Comprovante de filiação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou do pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho (a);

b) Para comprovação de família que participa do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf):

Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em seu respectivo nome ou do cônjuge; ou do pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho (a);

c) Para comprovação de Assentado da Reforma Agrária:

- I) Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato (a) é assentado, ou cônjuge, ou filho (a) de assentado (a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação); ou
- II) Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do candidato (a) ou do seu cônjuge, ou pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho (a).
- 5.3 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residam no mesmo domicílio.
- 5.4 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2021, ou seja, os meses de **outubro**, **novembro e dezembro de 2020**.
- 5.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da prématrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 5.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda:
 - a) Os valores percebidos a título de:
 - Auxílios para alimentação e transporte;
 - Diárias e reembolsos de despesas;
 - Adiantamentos e antecipações;
 - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
 - **b)** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);



- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



Edital DDE Nº 40/2021, de 25 de maio de 2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada pela COMPEC no site oficial do IFPB, no endereço eletrônico PSCT INTEGRADO 2021: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/178/.
- 6.2 Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não realizarem o *upload* de toda a documentação estabelecida neste Edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.
- 6.3 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n° . 12.711/2012 e às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 6.4 A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 6.5 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do Campus Campina Grande (www.ifpb.edu.br/campinagrande/editais ou www.ifpb.edu.br/campinagrande).
- 6.6 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.
- 6.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, convocações e nas normas que regulamentam o PSCT, bem como os respectivos documentos exigidos para a manifestação de interesse em matrícula.
- 6.8 Para maiores informações do PSCT Integrado 2021, pode-se acessar o endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/178/
- 6.9 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus e/ou Diretoria de Educação Profissional do IFPB.

Campina Grande, 25 de maio de 2021.

Ana Cristina Alves de Oliveira Dantas Diretora de Desenvolvimento do Ensino IFPB - Campus Campina Grande



Edital DDE Nº 40/2021, de 25 de maio de 2021.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu,			, CPF nº		, declare
que a renda familiar do aluno	(a)		é de R\$	mensais, r	eferente aos ganhos
obtidos no trabalho de nossa	família, composta por	_ pessoas, er	n atividades conforr	ne abaixo discrin	ıinadas:
Atividade 1:					
Endereço do trabalho: Rua		Nº	-		
Bairro:	Município:	.			
Atividade 2:					
Endereço do trabalho: Rua			-		
Bairro:	Município:	·			
Atividade 3:					
Endereço do trabalho: Rua		Nº	-		
Bairro:	Município:				
Declaro ainda que os va	lores acima apresentados sa	ão verdadeir	os e estou ciente de	e que a omissão o	le informações ou a
apresentação de dados ou do	•			•	•
	tes nesta declaração são de	-			
conformidade com a legislaçã	•	типи гезр	onsubmadae e, eas	s sejam mveriare	as, responderer em
comormidade com a registação	o vigente.				
				de	de 20
	Assinati	 ıra do(a) dec	larante		
Testemunhas:	Tiodifiate	()			
Nome	CPF				
Nome	CPF				



Edital DDE Nº 40/2021, de 25 de maio de 2021.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS

Eu							, inscri	to(a)	no
CPF	sob	O	$n^{\underline{o}}$,	residente	na	Rua/A	١v.:
									_,b
bairro				, mun	icípio de_				.;
DECLARO pa	ra os dev	vidos fi	ns que não	possuo Carteira de Trabalho e	Previdênc	cia Social (CTPS). Decla	aro, ainda, esta	ır ciente	de
que as inforr	nações p	restac	las são de 1	ninha inteira responsabilidad	e, podend	o ser consideradas ve	erdadeiras par	a todos	os
efeitos legais	cabíveis	s, e que	e se falsa fo	r esta declaração, incorrerá na	s penas d	o crime do art. 299 do	Código Penal	l (falsid <i>a</i>	ade
ideológica).									
						1	1	20	
				Local e data:		, ae	de	20	
				Assinatura do(a) dec	larante				



Edital DDE Nº 40/2021, de 25 de maio de 2021.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu						
inscrito(a) no CPF sob o nº		_, residente na Rua/Av				
		, bairro				
município de	; DECLARO que n	ninha renda mensal é de R\$				
() proveniente do m	eu trabalho com			
atividades de	. Declaro, ainda, estar ciente de que as					
informações prestadas são de mi	nha inteira responsabilidade, poder	ndo ser consideradas verdadeiras pa	ra todos os efeitos			
legais cabíveis, e que se falsa for e	esta declaração, incorrerá nas pena	s do crime do art. 299 do Código Pen	al (falsidade			
ideológica).						
	Local e data:	,de	de 20			
	Assinatura do(a) d	eclarante				



Edital DDE Nº 40/2021, de 25 de maio de 2021.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL / PESCA ARTESANAL

Eu						
inscrito(a) no CPF sobo nº		, residente na Rua/Av				
		, bairro	,			
município de	; DECLARO que mi	nha renda mensal é de R\$				
() referente aos ganhos com:					
() atividade rural de	; ou () piscicultura.					
Declaro, ainda, estar ciente de que a	as informações prestadas são de m	inha inteira responsabilidade, pod	lendo ser consideradas			
verdadeiras para todos os efeitos le	egais cabíveis, e que se falsa for est	a declaração, incorrerá nas penas	do crime do art. 299 do			
Código Penal (falsidade ideológica)	(.					
	Local e data:	, de	de 20			
	Assinatura do(a) de	clarante				



Edital DDE Nº 40/2021, de 25 de maio de 2021.

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu					
inscrito(a) no CPF sobo nº	, residente na Rua/Av				
		, bairro	······,		
município de	; DECLARO que r	ecebo a quantia de R\$			
() a título de pensão a	alimentícia em favor de		
		Declaro, ainda, estar ciente	de que as informações		
prestadas são de minha inteira respo	nsabilidade, podendo ser cons	sideradas verdadeiras para todos os o	efeitos legais cabíveis,		
e que se falsa for esta declaração, inc	orrerá nas penas do crime do	art. 299 do Código Penal (falsidade ic	leológica).		
	Local e data:	, de	de 20		
	Assinatura do(a)	declarante			



Edital DDE Nº 40/2021, de 25 de maio de 2021.

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR

Eu			,				
inscrito(a) no CPF sobo nº	nº, residente na Rua/Av						
		, bairro					
município de	; DECLARO que exerço atividades do lar, sem remuneração proveniente						
desta ou de outra atividade formal ou in	ıformal. Declaro, ainda, estar o	ciente de que as informações	prestadas são de minha				
inteira responsabilidade, podendo ser c	onsideradas verdadeiras para	todos os efeitos legais cabíve	eis, e que se falsa for esta				
declaração, incorrerá nas penas do crim	ie do art. 299 do Código Penal	(falsidade ideológica).					
	Local e data:	, de	de 20				
	Assinatura do(a) de	clarante					



Edital DDE Nº 40/2021, de 25 de maio de 2021.

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu				,		
inscrito(a) no CPF sobo nº	$n^{\underline{o}}$, residente na Rua/Av					
			, bairro			
município de	; DECLARO que	não exerço nenhum	a atividade remu	nerada no momento e		
que meu sustento provém			Declaro, ain	da, estar ciente de que		
as informações prestadas são de mi	nha inteira responsabilidade,	podendo ser conside	eradas verdadeira	s para todos os efeitos		
legais cabíveis, e que se falsa for est	a declaração, incorrerá nas pe	enas do crime do art.	299 do Código P	enal (falsidade		
ideológica).						
	Local e data:		de	de 20		
	Assinatura do(a) declarante				



Edital DDE Nº 40/2021, de 25 de maio de 2021.

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu			
inscrito(a) no CPF sobo nº	, residente na Ru	a/Av	
		, bairro	
município de	; DECLARO que ajudo financeirament	e o(a) Sr(a)
	com o valor mensal apro	ximado de R	\$
(). Declaro, ainda, estar ci	ente de que a	as informações prestadas
são de minha inteira responsabilidade	, podendo ser consideradas verdadeiras para todo	s os efeitos l	egais cabíveis, e que se
falsa for esta declaração, incorrerá nas	s penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsi	dade ideológ	rica).
	Local e data:,,	do	do 20
	Local e data,,	ue	de 20
	Assinatura do(a) declarante		



Edital DDE Nº 40/2021, de 25 de maio de 2021.

ANEXO 9

TERMO DE COMPROMISSO

Referente ao candidato que não tenha a comprovação da conclusão do ensino fundamental ou médio em curso, devido ao atraso no calendário escolar, no ato de efetuar a pré-matrícula

Palo praca	nto Tormo do (Compromisso All				, CPF nº
						- Bairro)
				•		convocado (a)
						o ano/período letivo
_	_				_	mico do Campus
	-	-	·			conclusão do ensino
				-		sto na Resolução AR
	•	PER/DAAOC/REIT			•	reiro de 2021
(www.ifpb	<u>.edu.br/orgaos</u>	colegiados/consuj	oer/resolucoes	/ano-2021/	resolucoes-ad	l-referendum).
Estou cient	te que a docum	entação comproba	ntória (histórico	escolar par	·cial) deverá s	ser anexada no ato da
pré-matríc	ula.					
			Local e data:		, de	de 2021.
		Assir	natura do candi	dato (a)		
	(a)	Assinatura do la	-		` '	
D.C 0					s ac idade,	
		_ (Órgão expedido:	r/Estado)			
	,					
Grau de pa	arentesco do r 	esponsável pelo	candidato (a)	:		
Pai	Mãe 🗌	Outros (Especia	icar)			



Edital DDE Nº 40/2021, de 25 de maio de 2021.

ANEXO 10

		MO DE			MISSO		
Re	ferente ao ca	indidato que ainda	não possui o l	RG no ato de e	efetuar a pré-ma	itrícula	
Pelo presente Ter	mo de Com	ipromisso, eu					, CPF nº
	,	residente	na	(Rua,	nº	-	Bairro)
			, te	elefone nº _		co	nvocado (a)
para realizar pré-	matrícula n	o curso técnico e	m		(integrado,	'Integrad	o) ao Ensino
Médio, para o ano	/período le	tivo 2021, compre	ometo-me a _l	presentar à (Coordenação d	e Control	le Acadêmico
do Campus		, até o dia 30) de junho d	de 2021 , RG	original e cóp	ia desse d	łocumento, a
fim de efetivar a n	natrícula ac	cima citada.					
		I	Local e data:		, de		de 2021.
							
		Assinat	tura do cand	lidato (a)			
	,	Nacionatura da Da					
		Assinatura do Re Ido candidato (a	_	_	` '		
RG nº	(Ć	orgão expedidor/	Estado)				
CPF nº							
Telefone: ()							
Grau de parente		oonsável pelo ca Outros (Especific	` .				
IVI	uc	oud os (Especific	ш. J				



Edital DDE Nº 40/2021, de 25 de maio de 2021.

ANEXO 11

A RELAÇÃO DAS **VAGAS DISPONÍVEIS** E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA** POR MEIO DA 3ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA PSCT INTEGRADO 2021 – CLASSIFICADOS POR CURSO/TURNO/COTA ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

RELAÇÃO DE CONVOCADOS:

https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/832/campus/11/

OU ACESSE ATRAVÉS DO SITE DE ACOMPANHAMENTO DO PSCT INTEGRADO 2021 NO PORTAL DO ESTUDANTE DO IFPB: Editais e acompanhamentos > https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/178/

IMPORTANTE!

Para realizar a pré-matrícula remota (online) o candidato convocado deverá:

- 1) Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/ com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição;
- **2) Preencher o Formulário de Pré-Matrícula** eletrônico disponível na área do candidato;
- 3) Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para realizar o upload de todos os arquivos exigidos (ver item 5);
- **4)** O TUTORIAL com orientações para acesso e preenchimento dos dados solicitados no Formulário de Pré-matrícula está disponível no Portal do Estudante do IFPB no seguinte endereço: www.ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato.